

TRANSMISSÃO DE FAX - 8ª SR

DATA 09/05/2018	QUANT. DE PÁGINAS 01	FAX Nº: 005-2018-8ª/S�
EMISSOR: CODEVASF - 8ª SL	TEL. EMISSOR (098) 3198-1341	FAX EMISSOR (098) 3268-4149
DESTINATÁRIO LICITANTES/INTERESSADOS	TEL. DESTINATÁRIO	FAX DESTINATÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018-8ªSR**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica às licitantes interessadas o pedido de esclarecimento referente ao edital nº 03/2018, bem como suas respostas.
PROCESSO N.º 59580.000107/2018-54

Pedido de Esclarecimento 01:**Pergunta:**

No TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL N.º 3/18 no item 2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO no subitem 2.1.1. d) temos: “d) O serviço de instalação, ativação e operação do link deverá ser isenta de cobrança...” e no Anexo I termo de referência Lote 1 – Do tráfego telefônico via central telefônica PABX do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local de fixo para fixo e de fixo para móvel item I há a cobrança de Instalação do Feixe E1 (2Mbps).

Questionamento: o edital menciona duas informações distintas para o mesmo serviço, no item 2 menciona a não possibilidade de cobrança da ativação do serviço e na planilha de preços disponibiliza o campo para a cobrança deste mesmo item, esta informação não está clara. Entendemos que este item deve ser faturado pois acarreta em custos a operadora. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

A isenção que trata a alínea “d” do subitem 2.1.1 do edital se refere a qualquer outra cobrança além dos itens da planilha de formação de preços: 01 - Instalação do Feixe E1 (2Mbps), 02 - Assinatura do Feixe E1 (2Mbps) e 03 - Assinatura DDR para 100 ramais. Desta forma, os referidos itens serão ofertados e faturados conforme planilha de custos apresentada pela licitante vencedora.

Pergunta:

No TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL N.º 3/18 no item 2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO no subitem 2.1.1. d) temos: “c) Caso a licitante vencedora não seja a atual fornecedora dos serviços de telefonia.

i. A interceptação das chamadas dos números antigos para os números novos deverá ser realizada pela empresa anteriormente contratada, pelo prazo de 90 dias.

ii. As novas instalações ocorrerão concomitantemente à desativação do equipamento atualmente em operação, de forma a evitar a interrupção dos serviços, mantendo a continuidade do sistema....”

Questionamento: entendemos que o prazo de instalação do serviço, não sendo a vencedora do certame a atual fornecedora, o prazo para instalação é de 90 dias. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Sim, caso a licitante vencedora não seja a atual fornecedora de serviços de telefonia.

Informamos ainda que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25 – Centro, São Luís – MA.

Gisélia Santos de Melo
Giselia Santos de Melo
Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF – 8ª SR